



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: Lei - nº 453 :-

(Dispõe sobre a elevação do padrão de vencimentos do cargo de Contínuo da Prefeitura.)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O padrão de vencimentos do cargo de Contínuo do Quadro da Prefeitura Municipal, passa a ser o de letra "B".

Artigo 2º - A despesa resultante do que dispõe o artigo anterior, será custeada pela verba orçamentária respectiva do cargo, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de junho de 1953, 541ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 15 de junho de 1953.

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -
Diretor

Mozek 209